



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.162/86

"Referenda Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes e a Secretaria de Estado de Assuntos Especiais".

A Câmara municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes e a Secretaria de Estado de Assuntos Especiais, constituindo objeto do presente Convênio a execução, pela Prefeitura das obras e serviços especificados no III Projeto EBTU/BIRO, sub-Projeto PROPAV - R M de Belo Horizonte, que tem por finalidade a pavimentação de vias públicas pelos transportes públicos em áreas onde residem população de baixa renda.

Art. 2º - Os termos do Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

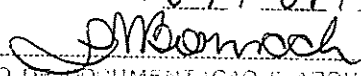
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 DE NOVEMBRO DE

1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 27/11/86
RETIRADO EM 07/01/87

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO